



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

1.0 - PREÂMBULO

1.1 - **O Município de Vargem Bonita**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal Sra. **MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma presencial**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de **Mão de Obra para a Construção de Calçadas em concreto bruto usinado, em Ruas do perímetro urbano da cidade de Vargem Bonita - SC**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 005 de 09 de Janeiro de 2007, Decreto Municipal nº 026 de 15 de Abril de 2015, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como, a aplicação subsidiária no que couber, das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC.

1.3 – **Recursos:** Aplicação de recursos do Orçamento Municipal.

1.4 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus **ANEXOS**.

1.5 - Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, até às 14h00min. do dia 11 de maio de 2020.

1.6 - A Sessão de Processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, **iniciando-se às 14h00min do dia 11 de maio de 2020** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da lei.

2.0 – DO OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem por Objeto o Registro de Preços para Contratação futura e eventual de Empresa de Mão-de-Obra, objetivando a **Construção de Calçadas em concreto bruto, usinado, em Ruas do perímetro urbano da cidade de Vargem Bonita - SC**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com Anexo I – Termo de Referência e, Anexo II - Modelo da Proposta de Preços e demais condições estabelecidas neste Edital e demais Anexos.

3.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO - DA FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O sistema de Registro de Preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

3.2 - A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

3.3 - Os serviços contratados serão solicitados e autorizados pelo Município, após o cumprimento dos trâmites legais do presente Processo.

3.4 - O serviço deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas e a legislação que regem este tipo de serviço, como também o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990 sendo que, para as parcelas do serviço considerado inadequado será exigido seu refazimento e, o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

3.5 - Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, defeituosas e fora dos padrões exigidos no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

3.6 - Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

3.7 - A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias, contadas do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo setor requisitante, sem custos adicionais.

3.8 - O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelas ferramentas e necessárias à execução dos serviços, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.9 - O fornecimento do material (tintas, massa, solventes, pinceis, lixas e outros de aplicação direta) para a execução dos serviços é responsabilidade do Município de Vargem Bonita.

3.10 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos serviços, objeto da presente Licitação.

3.11 - O Proponente vencedor deverá observar com rigor, as condições e requisitos estipulados no Termo de Referência e demais normas disciplinadoras quanto ao fornecimento e aplicação da mão de obra exigida para cada tipo de serviço.

3.12 - A proponente vencedora fornecerá o objeto desta licitação nas condições, especificações e garantias oferecidas e de acordo com a proposta comercial vencedora deste Processo de Licitação.

3.13 - O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93.

3.14 - Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante - por intermédio de Servidor designado - reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora, a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

3.14.1 - Os serviços serão medidos através de Laudos



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

3.15 - O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3.16 - Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

3.18 – A execução dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

4.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste Edital.

4.2 – Não será admitida a participação de:

4.2.1 – empresa em consórcio.

4.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2.3 – Empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.2.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Vargem Bonita.

4.2.5 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial.

4.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.4 - Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno porte:

4.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014 deverá **ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

a) - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

b) - **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente Edital.

4.4.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na Sessão.

5.2 - Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos os atos decorrentes desta Licitação.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.6 – O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.7 – Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da Sessão de processamento do Pregão.

5.9 – O Modelo de Termo de Credenciamento consta no Anexo IV deste Edital.

6.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, deverá ser apresentada fora dos **Envelopes 1 e 2**.

6.2 - Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

6.3 – A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 REGISTRO DE PREÇOS PROPOONENTE: ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA	MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 REGISTRO DE PREÇOS PROPOONENTE: ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS
---	---

7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O Envelope Nº 1, “**Proposta de Preços**” deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 – Proposta de Preços, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com a descrição completa do objeto ou serviço, suas especificações técnicas, condições, características, dimensões, embalagens, garantias e demais informações úteis e necessárias para a perfeita identificação do objeto descrito no **Anexo II** deste Edital, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, na qual constará:

7.1.1.1 - Carta de apresentação da Proposta de Preços, na forma impressa, de *acordo com a metodologia abaixo especificada*, ou outra metodologia que atenda todos os requisitos nela solicitados.

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Quant.	Valores – R\$	
				Unitários	Totais
01					
02					
Total.....: R\$					

7.1.1.2 – Razão Social da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, Endereços, Telefone, Identificação do Responsável.

7.1.1.3 – Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes, limitado ao estabelecido na Coluna “**Preço Unitário Máximo**” do **Anexo II** do presente Edital, com até 03 (três) dígitos após a vírgula para os preços unitários e 02 (dois) dígitos após a vírgula para preço total.

7.1.1.4 – Especificações técnicas pertinentes ao Objeto licitado, características, dimensões, tipo do material ou outras informações, se for o caso.

7.1.1.5 – Marca das mercadorias, bens e/ou serviços cotados.

7.1.1.6 – Loca e Data.

7.1.1.7 – Assinatura do representante legal da Proponente.

7.2 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo II** deste Edital.

7.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

7.4 - Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

7.5 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.6 - Com fundamento no Inciso I do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.7 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.9 - A documentação inerente à Proposta de Preços deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para a habilitação no presente Processo, os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados, em original ou autenticados, sob a pena de inabilitação:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial ou Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem, acima;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal unificada, compreendendo os Tributos Federais (incluso INSS), e à Dívida Ativa da União.

8.1.3 – Regularidade Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, **tanto no sistema E-PROC quanto no sistema SAJ**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

8.1.4 – Qualificação Técnica

9.5.1 - Registro ou Inscrição no CREA/SC e/ou CAU/SC da empresa licitante, na região a que estiverem vinculados.

9.5.2 – Registro ou Inscrição no CREA/SC e/ou CAU/SC do Responsável Técnico, na região a que estiverem vinculados.

9.5.3 – Comprovação de vínculo entre o Profissional Técnico e a empresa licitante, mediante a apresentação da respectiva Ficha de Registro de Empregados caso o Profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou por meio da apresentação do respectivo Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços, ou ainda, por outro Documento idôneo, que demonstre que a interessada pode se valer da capacidade técnica do Profissional indicado para a consecução da obra, objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de Sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do Contrato Social em vigor.

8.1.5- Outras Comprovações:

a) **Declaração** elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI** devendo ser apresentada em original;

b) **Declaração** de que a licitante cumpre com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no Inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **Anexo VII**, deste Edital. Deverá ser apresentada em original;

8.2 – Disposições Gerais da Habilitação:

8.2.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral para participar de licitações junto ao Município no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

8.2.2 – Caso o Licitante opte por apresentar o Comprovante de Registro Cadastral, em substituição aos Documentos de Habilitação, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

8.2.3 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestados, exigidos na Qualificação Técnica.

8.2.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

8.2.5 - As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Vargem Bonita deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até 01 (uma) hora antes do prazo de entrega da documentação e proposta, junto ao Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura de Vargem Bonita.

8.2.6 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

8.2.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no **subitem 9.21.7** e seguintes do presente Edital.

8.2.7 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.0 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PREGÃO

9.1 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame e em ato contínuo, o recebimento das Propostas de Preços e dos Documentos.

9.1.1 – Ultrapassado o prazo previsto acima, estará encerrado o Credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** do Edital e, em envelopes separados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1 – Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como, aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação e, ainda, aquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

9.3.2 – Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

9.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5 – As Propostas com Preços superiores aos **PREÇOS MÁXIMOS**, estabelecido no **Anexo II** deste Edital, serão desclassificadas.

9.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela, em cada um dos itens do objeto da licitação;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7.2 – O Pregoeiro observará a ordem sequencial dos itens, provocando os lances a partir do primeiro, nos termos dos subitens anteriores.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro estabelecer lance de redução mínima no valor da cada um dos itens:

9.9 – A etapa de lances, em cada item, será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da oferta de lances.

9.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

9.10.1 – A classificação das propostas será pelo menor preço global.

9.11 – Procedida a classificação das propostas, pelo menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, em cada um dos itens da licitação, com vistas à redução do preço.

9.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 – Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.14.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.17 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

9.18 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

9.19 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

9.20 - Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito de suspender a Licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, Lei Complementar internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

9.21 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.21.1 - Nos termos da LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.21.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.21.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do **subitem 9.21.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.21.2** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.21.2** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.21.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do **subitem 9.21.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.21.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob a pena de preclusão.

9.21.6 - O disposto no **subitem 9.21.3** e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.21.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 43 da LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, conforme § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

9.21.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.21.7.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.21.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o disposto no **Item 4.4** não terá direito aos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

10.0 – DOS RECURSOS - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A adjudicação será feita pelo Menor Preço Global.

11.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

11.1.1 – Será incluído na respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do **Anexo VIII**, o registro dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.1.2 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

11.2 - O registro a que se refere o subitem 11.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas na legislação vigente.

11.3 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

11.3.1 - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e,

11.3.2 - Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

11.4 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 9.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.5 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93](#).

11.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#).

11.7 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

11.7.1 - Colhidas às assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata de Registro de Preços.

11.8 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA DETENTORA DA ATA

12.1- Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos itens registrados, nos termos da proposta ofertada e homologada pelo Município.

12.2 - Cumprir as garantias oferecidas na proposta ofertada e homologada pelo Município.

12.3 - Manter, durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo.

12.5 - Fornecer os serviços de acordo com o exigido no Edital e seus anexos.

12.6 - Não se valer da Ata ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-a como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do bem a ser adquirido, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município.

12.7 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

12.8 - Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

12.9 - Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 deste edital.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

12.10 - Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

13.2 - Dar as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços e o Contrato dela decorrente;

13.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata/Contratada.

13.4 - Emitir, através do setor municipal competente, Nota de Empenho e autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente Licitação.

14.0 – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

14.1 - A execução do contrato, objeto deste Edital será acompanhado e fiscalizado por representante designado pelo Município de Vargem Bonita, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando o perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará para fins de aceite, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos fatos constatados.

14.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3 - O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

15.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – À **CONTRATADA**, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência.

15.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

15.1.3 – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.

15.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Havendo necessidade de aplicações de sanções à **CONTRATADA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.0 – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

a) - Descumprir as condições da ata de registro de preços;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- b) - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Sofrer sanção prevista nos [inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/2002](#).

16.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

17.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRORROGAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme legislação pertinente.

17.2 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO - DO DOCUMENTO FISCAL - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, baseado na Medição dos serviços executados no período e, apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

18.2 - Os valores financeiros para o pagamento do Objeto desta Licitação serão provenientes de recursos de próprios do Município.

18.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do **ANEXO II** deste Edital.

18.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

18.5 - Os Preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

18.6 - O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

18.7 - Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela **DETENTORA**.

18.7.1 - Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

18.8 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#).

18.9 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.9.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.9.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - Os Recursos Orçamentários para esta Licitação são os consignados no Orçamento vigente do Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei Municipal.

19.1.1 – Quando da contratação e empenhamento da despesa, o Município especificará a respectiva dotação orçamentária na qual enquadrará a despesa.

20.0 – DO VALOR ESTIMADO

20.1 – O valor unitário estimado para esta contratação são os fixados na coluna “**Preço Unitário Máximo**” do ANEXO II deste Edital.

20.1 – O Órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, se for o caso, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

21.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

21.3 – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

21.4.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

21.4.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

21.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

21.6.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.8 – É facultado ao Pregoeiro ou a Prefeita do Município, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.9 – A licitante que vier ser contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, 17 de julho de 2002 e demais legislação pertinente.

21.11 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro(a) da Prefeitura de Vargem Bonita.

21.12.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

21.12.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CATANDUVAS - SC.

21.14 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vitório, 966 ou pelo fone (49) 3548-3000, ou ainda, pelo e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.

22.0 – DOS ANEXOS

22.1 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços, Identificação do Proponente, Especificações do Objeto, Quantidades estimadas e Preços de Referência.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO III – Modelo da Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO IV – Termo de Credenciamento.

ANEXO V – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação.

ANEXO VI – Declaração de inexistência de impedimento legal.

ANEXO VII - Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;

ANEXO VIII – Ata de Registro de Preços.

Vargem Bonita, 22 de Abril de 2020.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

1.0 - OBJETIVO

A presente Licitação por objeto a Contratação, futura e eventual, de Empresa de Mão-de-Obra objetivando a Construção de Calçadas em concreto bruto, usinado, meio fio e muro de contenção, em Ruas do perímetro urbano da cidade de Vargem Bonita - SC, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com Anexo I – Termo de Referência e, Anexo II - Modelo da Proposta de Preços e demais condições estabelecidas neste Edital e demais Anexos.



Figura 1 – Ilustrativa

Muito popular na construção civil graças à alta versatilidade, o concreto é um dos materiais mais utilizados para a construção de calçadas em todo o mundo.

Na hora de construir uma calçada de concreto, é possível escolher entre duas opções: utilizando o material “rodado” em obra ou, então, usinado.

A escolha entre as duas opções vai depender de fatores como orçamento, tamanho da obra, prazo e o resultado esperado. A calçada de concreto tem uma execução bem mais rápida, além de oferecer um maior nível de padronização. Além disso, graças à altíssima popularidade, é bem fácil encontrar mão de obra qualificada para trabalhar com concreto. Neste caso, a Administração opta pela construção de calçadas em concreto usinado.

2.0 - APRESENTAÇÃO

Calçadas são elementos complementares aos serviços de pavimentação, destinados a caracterizar os espaços adjacentes aos meios-fios, externamente ao pavimento, em segmentos para o tráfego de pedestres.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

A cidade de Vargem Bonita vem recebendo nos últimos meses investimentos de infraestrutura na área de pavimentação. Várias ruas da cidade estão sendo pavimentadas em Paralelepípedos ou asfalto. Na área central da cidade observa-se que a maioria das ruas pavimentadas tem pavimento também nas calçadas. No entanto, as ruas dos bairros da cidade, na sua totalidade não possuem suas calçadas pavimentadas. Por conta disso, a Administração tem recebido inúmeros pedidos dos moradores desses bairros, solicitando essa melhoria.

Visando contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população que reside nos Bairros que não possuem calçadas, a Administração Municipal deflagra processo licitatório, objetivando contratar empresa de mão de obra, para a construção de calçadas em concreto bruto, assentando de meio fio, em locais onde o meio fio está destruído ou em falta e, construção eventual de muro de contenção em ruas da cidade que não possuem ainda este benefício.

Estão previstos a execução de aproximadamente 6.000 M² de calçadas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

As calçadas que receberão intervenção, em todos os Bairros da cidade, não possuem uma largura padrão. Estão consolidadas com larguras diversas.

Podemos encontrar calçadas com 0,80m, 1,00m e 1,50m de largura, ou com outras dimensões para mais ou para menos. Em situações em que não há muros construídos, a largura da calçada será até a construção. Nos casos em que não há demarcações, a largura máxima será de 1,50 m.

3.0 - JUSTIFICATIVA

A calçada em boas condições colabora para a acessibilidade urbana e garante segurança aos pedestres. Sendo um bem público municipal, e como legítimo proprietário das calçadas, cabe ao município a construção e manutenção das mesmas.

Nos anos 2014/2015 o Município construiu, com recursos do Programa do Governo do Estado denominado FUNDAM, aproximadamente 5.700 M² de calçadas nas ruas centrais. Apesar desse investimento, estima-se que ainda existe em torno de 10.000 M² de calçadas à construir nas ruas providas de pavimento na cidade de Vargem Bonita. No entanto, este processo pretende contrata 6.000 M² de construção de calçadas, 1.500 metros de construção de meio fio e 500 M² de muros de contenção (de segurança).

Diante disso, a Administração Municipal planejou e propõe a construção de calçadas, regularização de meio fio e muros de contenção, quando necessário, no perímetro urbano da cidade, através da contratação de uma empresa para a execução da mão de obra e por outro lado, a aquisição dos materiais pelo poder público, tais como: concreto usinado, meio fio, blocos de concreto, brita, tela de aço e outros itens necessários para a obra, os quais serão adquiridos pela Prefeitura e fornecidos para a empresa de mão de obra. As contratações serão precedidas de processo licitatório.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

As etapas que constituem os serviços necessários para a execução das calçadas são basicamente: leito, sub-base e base em concreto bruto desempenado, ou seja, trata-se de uma regularização de passeios. Paralelo a isso, pode ocorrer a substituição de meio fios e a construção de pequenas áreas de muros de contenção. Futuramente a administração poderá executar a próxima etapa que é o revestimento, rebaixamento, sinalização e outros serviços exigidos pela legislação vigente.

Além disso, uma rua conservada, pavimentada e com calçadas apropriadas dilata o sentimento de reciprocidade entre o poder público e a comunidade, que se apropriam destes bens enquanto públicos, conservando-os e zelando pela sua integridade e aspecto visual.

A “teoria da janela quebrada”, usada pelo prefeito de Nova York para recuperação social daquela cidade diz que uma pessoa se sente desencorajada a atirar pedras na janela de uma casa que esteja bem pintada, conservada e com seu jardim florido, com grama aparada e ruas organizadas. Por outro lado, uma rua abandonada, sem conservação, uma casa suja, com vidros quebrados, portões caídos e outras mazelas, imprime uma sensação de abandono e permissividade, produzindo efeito contrário.

Portanto, o presente projeto reveste-se da conveniência e do interesse público, da necessidade da sua execução e da oportunidade, em face da programação orçamentária e financeira, como também, visa o cumprimento de metas estabelecidas pela Administração.

4.0 – DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADOTADA

As modalidades de licitação estão expressamente previstas no art. 22 da Lei 8.666/93, onde também se encontram as suas definições legais e Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

O Pregão é uma modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor da contratação.

A maior celeridade no processo licitatório traz também a economia processual e consequentemente, uma maior eficiência do processo.

Igualmente, outra vantagem do pregão é o fato de ele ter procedimento invertido. Primeiro são analisadas as propostas e somente depois há a habilitação do vencedor. Isso faz com que não haja a necessidade de analisar diversos documentos de concorrentes que não serão vencedores ao final do certame.

Trata esta licitação, de compras e serviços, ou seja, serviços comuns de engenharia. Nestes termos, a Administração decide pela adoção de Licitação na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços, tendo vista a possibilidade da sua aplicabilidade neste caso, possibilidade esta expressa na lei.

5.0 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO – DA FORMA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Dos Serviços:

Os serviços de construção das calçadas, meio fio e muros serão executados por Pessoa Jurídica, na forma de Empresa de prestação de serviços de mão de obra, devidamente



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

constituída e por profissionais devidamente capacitados e especializados para este tipo de atividade.

A empresa contratada, através de processo licitatório, deverá ter registro ou inscrição no CREA ou CAU, possuir em seu quadro Responsável Técnico devidamente qualificado e inscrito na entidade que regulamenta a atividade profissional.

Os serviços deverão ser executados dentro das normas técnicas que regem esta atividade, observando os padrões técnicos para este tipo de construção. A cada etapa de serviço executado será exigido a apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. Os materiais serão fornecidos pelo poder público municipal.

5.2 – Método construtivo de calçadas com concreto bruto desempenado:

Nos locais de intervenção para construção pode-se encontrar calçadas com 0,80m, 1,00m e 1,50m de largura, ou com outras dimensões para mais ou para menos. Em situações em que há muros construídos, a largura da calçada será levada até a construção. Nos casos em que não há demarcações, ou seja, muros ou edificações, a largura máxima será de 1,50 m.

O Contratado deverá adotar procedimentos gerais para a construção das calçadas, a saber:

a) Preparação da Sub-base: O terreno deverá ser limpo, livre de entulhos, tocos, raízes. Caso haja algum tipo de construção esta deverá ser demolida e retirada. Se necessário, onde a área de intervenção apresentar declive em relação oposta à rua, aterrar com terra limpa até nivelar e, em seguida realizar a compactação. Nos pontos onde o terreno se apresentar mole, será necessário proceder a substituição do material e realizar a compactação.

b) Verificar as condições do Meio Fio. Caso este esteja fora de prumo, caído ou com altura insuficiente deverá ser regularizado e alinhado. Caso haja necessidade da substituição ou colocação de novos Meio Fios estes serão fornecidos pelo Município. Também pode ocorrer a necessidade de construção de pequenas áreas de muro de contenção, visando dar maior segurança às calçadas.

c) Gabaritar os níveis para garantir o caimento de 2% a 3% em relação à rua, apiloando (compactando) energicamente com soquete. O caimento longitudinal deverá ser de, no máximo 5%;

d) Em seguida, prepara-se a cancha com um lastro de brita $\frac{3}{4}$ (nº 1) com espessura de 6,0 cm. Regularizar e compactar adequadamente.

f) Executar formas em quadros, distanciadas de no máximo 2,00m, formando placas, o mais quadrado possível, usando para tanto ripas de madeira, sustentadas por pontas de ferro redondo de 10cm a 30cm de comprimento, ou propor outra forma construtiva, com base em estudos ou já implantada em outros locais.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

g) O fornecimento de concreto deve ser programado de acordo com a frente de serviço que está apta a receber o concreto. Assim evita-se o desperdício ou falta de material. Programar a etapa para uma carga de aproximadamente 8,00 m³ de concreto.

h) Executar a concretagem das placas com concreto usinado convencional, não bombeável, classe de resistência 20 MPA, com brita 0 (zero) e 1 (um), sobre o lastro de brita nº 1. Concretar as placas de forma alternada: concretar uma e pula a outra, formando juntas de dilatação. Quando o concreto se mostrar em condições de endurecimento inicial, as ripas de madeira devem ser cuidadosamente retiradas e, então, completa-se a concretagem das placas restantes. Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. Não é recomendável deixar as ripas de madeira entre as placas de concreto.



Figura 2 - Ilustrativa

i) O concreto deve ser lançado em faixas longitudinais, sendo seu espalhamento executado pela passagem de régua, deslizando sobre as “mestras” niveladoras. Deve-se executar o sarrafeamento do concreto, rebaixamento do agregado e desempeno da área concretada. O acabamento deverá ser feito com uma desempenadeira comum de madeira, deixando a superfície um pouco áspera. Com uma colher de pedreiro, enchem-se as falhas existentes junto às formas e meio fio ou removem-se os excessos. Deve-se observar na construção, a declividade, para o escoamento das águas pluviais. Em frente de casas é recomendada uma pequena declividade transversal, no sentido da rua, para evitar que a água fique empoçada na calçada.



Figura 3 - Ilustrativa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

j) A espessura do concreto lançado deverá ser de 8,00 cm em Calçadas normais e 12 cm em Calçadas com rebaixe para entrada de veículos pesados.

k) Para os acessos de veículos e, para aumentar a resistência da calçada às sobrecargas nas entradas de garagens, deverá ser inserida no concreto, uma tela de aço soldada CA-60, Q-196, (3,11 Kg/m²), diâmetro do fio = 5,00, com malha 10x10cm. A Tela será fornecida pelo Município.

l) Após a concretagem, manter o piso úmido por 4 dias, pois evita a evaporação prematura da água e fissuras no concreto. Após o início do endurecimento (pega) o concreto continua a ganhar resistência, neste período evitar o trânsito sobre a calçada.

m) Critério de medição: A medição será feita pela área efetivamente construída de piso, em M² (Metros Quadrados).

n) Após medição, será expedida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do serviço executado, pelo Responsável Técnico da Contratada.

6.0 - DO PREÇO E QUANTIDADE ESTIMADA

O orçamento prévio para a execução dos serviços foi elaborado tendo por base os preços praticados na região, obtido através de pesquisa de preços entre potenciais fornecedores.

Os quantitativos foram estimados levando em conta as ruas da cidade de Vargem Bonita que não são beneficiadas com calçadas.

Tabela de Preços e quantidade Estimada:

Item	Serviço	Quantidade	Unid.	Preço Unitário	Valor Total R\$
01	Mão-de-Obra, aplicada na Construção de Calçadas em concreto bruto, usinado, acabamento convencional, não bombeável, classe de resistência 20MPA, com espessura 8,00cm em Calçadas normais e 12,00 cm em Calçadas com rebaixe, sobre lastro de brita ¾ (nº 1) com espessura de 6,00cm. em Ruas do perímetro urbano da cidade de Vargem Bonita – SC.	6.000	M ²	15,00	90.000,00
02	Mão de Obra aplicada na construção de Meio Fio de Concreto, dimensões de 12x30x 100cm.	1.500	M	11,00	16.500,00
03	Mão de Obra aplicada na construção de muro de contenção em blocos de concreto dimensões 14x19x 39cm.	500	M ²	35,00	17.500,00
Total Estimado.....R\$					124.000,00



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

7.0 – DA JUSTIFICATIVA DO VALOR DE REFERÊNCIA

O "valor estimado da contratação", cuja base legal, no caso das modalidades de licitação tradicionais, está prevista na Lei n. 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 representa um requisito elementar de grande relevância que compõe a fase inicial de instrução do certame licitatório.

8.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1 – Do Contratante:

- a) Fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços;
- b) Disponibilizar máquinas, se necessário, para serviços de escavação e aterro.
- c) Fazer o transporte de terra para aterro, se necessário.
- d) Fazer o pagamento após medições e aceite dos serviços executados.
- e) Demais obrigações previstas em Edital.

8.2 – Do Contratado:

- a) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços registrados, nos termos da proposta ofertada e homologada pelo Município.
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas de Higiene e Segurança do Trabalho, assim como, a adoção de medidas específicas sinalização visando a prevenção de acidentes, por tratar-se de execução de obras em vias públicas.
- c) Atender o que determina o Código Nacional de Trânsito e as recomendações que faça a Secretaria de Transportes e Obras do Município, para a sinalização viária, interrupções e desvios de tráfego. A sinalização noturna deverá conter elementos luminosos e refletivos.
- d) A empresa responsável pela execução dos serviços é responsável em caso de incidentes que porventura venham a ocorrer, ao longo da obra, ocasionado pelo não cumprimento das medidas de prevenção e sinalização de obra. Os danos ocorridos serão de responsabilidade da empresa executora.
- e) Manter as placas de sinalização em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da equipe de fiscalização.
- f) Atender aos requerimentos e solicitações do Fiscal do Contrato, a fim de adequar ou refazer os trabalhos quando não estiverem sendo executados de acordo com o Termo de Referência e demais especificações contidas no Edital.
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação da prestação dos serviços, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, deslocamentos, fornecer às suas expensas e fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.
- h) Prestar, sempre que solicitado, informações acerca da execução dos serviços a CONTRATANTE, por requisição do Gestor do Contrato ou Fiscal do Contrato;
- i) Solicitar à CONTRATANTE, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- j) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato sobre a conclusão dos itens objeto da contratação e acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos bens objeto da contratação, dando ciência das disposições constantes do relatório de recebimento;
- l) Entregar os documentos que contenham a relação de todos os serviços executados no período, incluindo medições, relatórios, requisições de material e outros dados que contenham o controle orçamentário dos serviços.
- m) Cumprir outras obrigações relacionadas diretamente com a execução dos serviços de construção das calçadas.

9.0 - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os serviços serão executados em Ruas indicadas pela Administração e serão autorizados através de Ordem de Serviço, emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita.

O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

A cada intervalo mínimo de 30 (trinta) dias a Contratada poderá solicitar medição dos serviços executados no período. A cada período será contado como Etapa.

10.0 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A Administração Municipal de Vargem Bonita destacará um Servidor, o qual será responsável pela fiscalização e gerenciamento dos serviços com poderes para:

- a) Supervisionar e Gerenciar o andamento dos serviços;
- b) Propor alterações e correções necessárias para o fiel cumprimento do Termo de Referência;
- c) Fiscalizar a aplicação dos materiais fornecidos pelo Município;
- d) Acompanhar e fiscalizar medições;
- e) Receber ou recusar a entrega de obras;
- f) Exercer outras determinações emanadas de Superiores.

11.0 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

Dar-se-á a ETAPA da obra como concluída, quando a fiscalização, por intermédio de vistoria técnica, observar que o funcionamento da pavimentação estiver dentro das prescrições constantes do Termo de Referência, como também, atender convenções técnicas relacionadas a execução de serviços desta natureza, bem como, totalmente livre de entulhos e sujeiras.

12.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, baseado na Medição dos serviços executados no período e, apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pela Fiscalização e Gerenciamento dos Serviços, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Os valores financeiros para o pagamento dos serviços serão provenientes de recursos de próprios do Município.

13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra, e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação.

As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Vargem Bonita, 22 de Abril de 2020.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI

Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO: MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC

**Processo Licitatório para Registro de Preços nº 028/2020
Pregão Presencial nº 013/2020**

1.0 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ / I. E. / I. M.:	
ENDREÇO:	
FONE/FAX/E-MAIL:	
BANCO/AGÊNCIA/C.CORRENTE:	
RESPONSÁVEL - NOME, ENDEREÇO, CPF, IDENTIDADE:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: NOME, ENDEREÇO, CPF, CI.	

2.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – QUANTIDADES ESTIMADAS – PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qde	Un.	Marca	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
01	Mão-de-Obra, aplicada na Construção de Calçadas em concreto bruto, usinado, acabamento convencional, não bombeável, classe de resistência 20MPA, com espessura 8,00cm em Calçadas normas e 12,00 cm em Calçadas com rebaixe, sobre lastro de brita ¾ (nº 1) com espessura de 6,00cm. em Ruas do perímetro urbano da cidade de Vargem Bonita – SC. Critério de Medição: Pela área efetivamente construída em M ² (Metros quadrados). ART: A cada Medição, o Contratado deverá emitir a ART/RRT, da área executada.	6.000	M ²		15,00	



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	Os materiais serão fornecidos pelo Município.					
02	Mão de Obra aplicada no assentamento de Meio Fio de concreto, dimensões de 12x30x100cm. Critério de Medição: Pela área efetivamente construída em Metro linear. ART: A cada Medição, o Contratado deverá emitir a ART/RRT, da área executada. Os materiais serão fornecidos pelo Município.	1.500	M		11,00	
03	Mão de Obra aplicada na construção de muro de contenção em blocos de concreto de dimensões 14x19x39cm. Critério de Medição: Pela área efetivamente construída em M ² (Metros quadrados). ART: A cada Medição, o Contratado deverá emitir a ART/RRT, da área executada. Os materiais serão fornecidos pelo Município.	500	M ²		35,00	
Total.....R\$						

3.0 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

3.1 - Prazo de validade da proposta: _____ dias.

4.0 - DECLARAÇÃO:

4.1 - Declaramos para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e outros encargos diretos e indiretos sobre os produtos e/ou serviços ofertados.

4.2 – Declaramos que o preço será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3 – Declaramos que o Prazo de entrega dos produtos será imediato, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

_____, _____ de _____ de 2020

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa Proponente



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo Licitatório Para Registro de Preços nº 028/2020
Pregão Presencial nº 003/2020**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na **alínea “b” do subitem 4.4.2**
do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2020, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

* () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

* () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa

***OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**Processo Licitatório para Registro de Preços nº 028/2020
Pregão Presencial nº 013/2020**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À:
Prefeitura Municipal de Saúde de Vargem Bonita – SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - SC, na modalidade PREGÃO para Registro de Preços nº .../2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**Processo Licitatório para Registro de Preços nº 028/2020
Pregão Presencial nº 013/2020**

Declaro para os devidos fins, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ nº
_____ atende plenamente a todos os requisitos necessários
para sua HABILITAÇÃO com o intuito de participar no Processo de Licitação
nº 000/2020, na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de
Preços nº 000/2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA –
SC.

_____, _____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Processo Licitatório para Registro de Preços nº 028/2020
Pregão Presencial nº 013/2020

Eu _____(nome completo) na condição de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório nº 00/2020, na modalidade de Pregão para Registro de Preços, na forma presencial, nº 00/2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – SC, **DECLARO** sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

**Processo Licitatório para Registro de Preços nº 028/2020
Pregão Presencial nº 013/2020**

Eu (nome completo) representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório nº 00/2020, na modalidade de Pregão para Registro de Preços nº 00/2020, na forma presencial, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – SC. Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

_____, ____ de _____ de 2020.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA:

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXX do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, com sede na Rua Cel. Vitório, 966, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.187/0001-31, **como órgão gerenciador**, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal Sr. **MELÂNIA A. ROMAN MENEZHINI**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 026 de 15 de Abril de 2015 e Instrução Normativa nº 08/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Pregão Presencial para Registro de Preços nº .../2020, Processo de Licitação nº .../2020, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA:

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ/MF:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO:	
CPF:	
RG:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qde	Un.	Marca	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme legislação pertinente.

2.2 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.3 - O órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Os itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues em conformidade com as especificações da cláusula primeira – do objeto – deste instrumento.

3.2 - Havendo a necessidade dos objetos, o órgão requisitante emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à **DETENTORA**.

3.3 - A DETENTORA deverá proceder à entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo setor requisitante, sem custos adicionais.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

3.4 - O produto deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas e a legislação que regem este tipo de comércio, sendo que, as parcelas do produto consideradas inadequadas serão devolvidas, e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

3.5 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

3.5.1 - Para testar se os produtos são adequados, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas à conta da Contratada, ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto em análise.

3.5.2 - Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

3.6 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

3.6.1 - No caso de insatisfação quanto à qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

3.6.2 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

3.6.3 - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

3.7 - Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

3.8 - O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.9 - O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

3.10 - O produto, objeto desta Licitação e Registro de Preços, deverá ser entregue em embalagens adequadas, de acordo com as solicitações e sem a cobrança de custos adicionais, nos Próprios Municipais indicados pelo Município, na cidade de Vargem Bonita – SC.

3.11 - Nos termos da legislação, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

3.12 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a **DETENTORA** a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.

3.13 - Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

3.14 - Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quántuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega, importando os valores conforme a proposta apresentada, por itens fornecidos e na quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

4.1.1 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Rua Cel. Vitório, 966, centro, CNPJ/MF nº 96.996.187/0001-31, informando ainda o Nº do Processo Licitatório e Nº do Pregão a que se refere, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

4.1.2 - Os órgãos participantes informarão os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.

4.2 - Os valores financeiros para o pagamento do Objeto desta Licitação, serão provenientes de recursos de repasse de programas governamentais, e de recursos próprios do Município.

4.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da **DETENTORA**, informada nos termos do Edital.

4.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da **DETENTORA**.

4.5 - Os Preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

4.6 - O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.7 - Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

4.7.1 - Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

4.8 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#).

4.9 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.9.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.9.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

6.1.1 - Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.

6.1.2 - Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos itens registrados, nos termos da proposta ofertada e homologada pelo Município.

6.1.3 - Cumprir as garantias oferecidas na proposta ofertada e homologada pelo Município.

6.1.4 - Manter, durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.5 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo.

6.1.6 - Fornecer produtos originais.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

6.1.7 - Não se valer da Ata ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-a como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do bem a ser adquirido, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município;

6.1.8 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.1.9 - Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

6.1.10 - Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 deste edital.

6.1.11 - Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

6.2.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto;

6.2.2 - Efetuar o pagamento ajustado à Detentora, de acordo com a Cláusula Quarta do presente Instrumento;

6.2.3 - Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

6.2.4 - Dar as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços e o Contrato dela decorrente;

6.2.5 - Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

6.2.6 - Emitir, através do setor municipal competente, Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento para a entrega dos itens objeto da presente Licitação.

6.2.7 - Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.

6.2.8 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

7.1 - À **DETENTORA**, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

7.1.1 - Advertência.

7.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

7.1.3 - Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.

7.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - Havendo necessidade de aplicações de sanções à **DETENTORA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

a) - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Sofrer sanção prevista nos [inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/2002](#).

8.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto as DETENTORA(S) desta Ata.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.2 - A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

9.3 - Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.4 - A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de CATANDUVAS (SC), para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Vargem Bonita, de de 2020.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITA MUNICIPAL

DETENTORA

Testemunhas:

1. _____
2. _____